



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO EM ARTESANATO NO EQUIPAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO SERÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS E ATIVIDADES MANUAIS UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DO EQUIPAMENTO SCFV, COM A FINALIDADE DE PROMOVER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS COM RECURSOS SUFICIENTE E ADEQUADO, ASSEGURANDO A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.

3. VALOR

3.1 O valor para contratação é de R\$ 7.566,30 (sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

4. Acolhimento de proposta será no **13/03/2026** às **00h00min** até **18/03/2026** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

5. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

6. PARTICIPAÇÃO REGIONAL

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTO E RECURSO.....	6
4. FASE DE PROPOSTA.....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATO.....	Error! Bookmark not defined.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8. SANÇÕES	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2026

Processo Administrativo n.º 037/2026

O **MUNICÍPIO DE COLORADO** inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, ambas pessoas jurídicas de direito público interno, com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do disponível no endereço eletrônico: www.colorado.pr.gov.br

Acolhimento de proposta será no **13/03/2026** às **00h00min** até **18/03/2026** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO EM ARTESANATO NO EQUIPAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT COM 15 CAIXAS EM MDF CRU, LISA, COMPRIMENTO 25CM X LARGURA 25CM X PROFUNDIDADE 8CM, COM FECHO, COM DOBRADIÇA LISA.	4	374,85	1.499,40
2	KIT COM 15 CAIXAS EM MDF CRU LISA, COM TAMPA SAPATO SEM VISOR, COMPRIMENTO 15CM X	6	179,85	1.079,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

	LARGURA 15CM X PROFUNDIDADE 5CM.			
3	BANDEJA EM MDF CRU, LISA, RECORTADA, RETANGULAR, 25X14X4CM.	60	9,99	599,40
4	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CABO VERMELHO, Nº8.	10	3,99	39,90
5	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CABO VERMELHO, Nº2.	10	3,99	39,90
6	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CABO VERMELHO, Nº10.	10	4,99	49,90
7	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CABO VERMELHO Nº14.	10	4,99	49,90
8	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CONDOR, CABO AMARELO, Nº8.	10	3,90	39,00
9	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CONDOR, CABO AMARELO, Nº12.	10	4,90	49,00
10	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CONDRO, CABO AMARELO, Nº10.	10	4,50	45,00
11	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 33,5CM X 24,5CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO.	100	4,99	499,00
12	TOALHA DE BANHO, NOS TAMANHOS 70X1,40, NA COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FAIXA PARA REALIZAÇÃO DE ARTESANATO COM PINTURAS E BORDADOS; MARCA SUGERIDA – DOHLER.	100	19,99	1.999,00
13	TOALHA DE MÃO SOCIAL LAVABO, NOS TAMANHOS 30X30, NA COR BRANCA, TECIDO APROXIMADAMENTE 100% ALGODÃO, COM FAIXA PARA REALIZAÇÃO DE ARTESANATO COM PINTURAS E BORDADOS; MARCA SUGERIDA - DOHLER	60	4,99	299,40
14	TOALHA DE ROSTO, NOS TAMANHOS 50X80, NA COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FAIXA PARA REALIZAÇÃO DE ARTESANATO COM PINTURAS E BORDADOS; MARCA SUGERIDA – DOHLER.	60	7,99	479,40
15	SACO ALVEJADO APUCARANA, NOS TAMANHOS 80X1,10; ABERTO, PARA USO EM ARTESANATO COMO BORDADOS E PINTURAS, TECIDO 100% ALGODÃO.	100	7,99	799,00

1.1.1. Os produtos serão entregues de acordo com a programação da secretaria, sendo o prazo de execução para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias**, que serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR ÍTEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentação para o e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, do Município de Colorado, Estado do Paraná.

2.1.1. O benefício concedido às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) visa a promoção de fomento da economia local, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas no Município de Colorado, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; § 2 inc. II Decreto Municipal 298/2021 e prejulgado nº 027 – TCE/PR.

II - âmbito regional - Municípios da Mesorregião conforme definido pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Instituto Social Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

a) Microrregião de Astorga: Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafelará, Centenário do Sul, Colorado, Flórida, Guaraci, Iguaçu, Itaguajé, Jagapitã, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio e Uniflor.

b) Microrregião de Porecatu: Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Florestópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio e Sertanópolis.

c) Microrregião de Florai: Doutor Camargo, Florai, Floresta, Itambé, Ivatuba, Ourizona e São Jorge do Ivaí.

d) Microrregião de Maringá: Mandaguari, Marialva, Maringá, Paçandu e Sarandi.

e) Microrregião de Apucarana: Apucarana, Arapongas, California, Cambira, Jandaia do Sul, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi e Sabaudia.

f) Microrregião de Londrina: Cambé, Ibitiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana.

g) Microrregião de Paranavaí: Alto Paraná, Amapora, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaça, Inajá, Ituaçu do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaí, São João do Caíua, Tamboara, Terra Rica

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital para o envio de suas propostas.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos e-mails e proposta encaminhadas, ou ainda propostas encaminhadas por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, juntamente com os documentos de habilitação, através de manifestação de interesse, encaminhado através de **e-mail**, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da manifestação de interesse, contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail encaminhado para essa municipalidade, a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto ou em caso de prestação de serviços “se é próprio ou terceiros”, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das manifestações.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final ofertadas, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar a declaração única.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de proposta, desde que não assuma valor superior a proposta inicial já registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **2 (DOIS) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente no e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br

3.11.1 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **01 (UM) dia útil** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.11.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

3.11.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

3.11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da transparência, dentro do prazo estabelecido acima, observarão o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.5. Qualquer licitante poderá apresentar recurso, durante o prazo concedido, não inferior a **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação da ata da sessão pública, no portal da transparência, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

3.11.5.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, através do e-mail licitacao@colorado.pr.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

3.11.5.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no portal de transparência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.11.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.11.5.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.11.5.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

4. FASE DE PROPOSTA

4.1. A partir do dia **13/03/2026 às 00h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o recebimento de proposta está aberto para o envio de propostas públicas e sucessivos, exclusivamente por meio do e-mail, sendo encerrado no horário de finalização no dia **18/03/2026 às 09h00min** de também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar propostas exclusivamente conforme item 4.1, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta encaminhada será fixada junto ao portal da transparência em manifestação de interesse no link <https://colorado.pr.gov.br/lmb/lista/lista.php>, onde as propostas estarão há disposição, onde deverá ser ofertado pelo **valor total do global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao última proposta por ele ofertado e registrado.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer proposta sucessivos iguais ou inferior ao do certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais propostas definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre as propostas, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.

4.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.5. Caso o fornecedor não apresente sua proposta, concorrerá com o valor de sua cotação encaminhada anteriormente, no qual deverá encaminhar os documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio de propostas, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação através de ata, pelo portal da transparência, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase ocorrerá de forma pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **18/03/2026 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta através de e-mail ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa através de ata.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado se necessário de documentos complementares.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quanto solicitado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação através do e-mail, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, na fase manifestação de interesse.

6.1.1 Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

a.1) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

a.2) Comprovante de consulta no cadastro no Tribunal de Contas do Estado, cadastro de restrições ao direito de contratar. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio nos documentos enviados por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7. CONTRATO

7.1. Após o Ato de autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo a ata, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O contrato se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZES) MESES** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência e no jornal oficial dessa municipalidade.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro nos e-mails encaminhados e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata pelo agente de contratação e equipe.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

9.13.2. **ANEXO II – Proposta;**

9.13.3. **ANEXO III – Declarações;**

9.13.4. **ANEXO IV – Minuta do contrato;**

Colorado, 11 de Março de 2026.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(O TERMO ASSINADO ESTÁ NO PROCESSO ADMINISTRATIVO)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Pedido de Licitação nº xxx/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

1. OBJETO

Materiais para uso no artesanato, para o desempenho, socialização, estímulo a criatividade, desenvolvimento de habilidades manuais e melhoria na autoestima dos usuários do equipamento Serviço de Convivência de Fortalecimento e Vínculos - SCFV

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Kit com 15 caixas em MDF cru, lisa, comprimento 25cm x largura 25cm x profundidade 8cm, com fecho, com dobradiça lisa	KIT	04	R\$374,85	R\$1.499,40
2		Kit com 15 caixas em MDF cru lisa, com tampa sapato sem visor, comprimento 15cm x largura 15cm x profundidade 5cm	Kit	06	R\$179,85	R\$1.079,10
3		Bandeja em MDF cru, lisa, recortada, retangular, 25x14x4cm	Unidade	60	R\$9,99	R\$599,40
4		Pincel para pintura com artesanato, cabo vermelho, nº8	Unidade	10	R\$10,44	R\$104,40
5		Pincel para pintura com artesanato, cabo vermelho, nº2	Unidade	10	R\$13,44	R\$134,40
6		Pincel para pintura com artesanato, cabo vermelho, nº10	Unidade	10	R\$12,94	R\$129,40
7		Pincel para pintura com artesanato, cabo vermelho nº14	Unidade	10	R\$15,94	R\$159,40
8		Pincel para pintura com artesanato, Condor, cabo amarelo, nº8	Unidade	10	R\$3,94	R\$39,40
9		Pincel para pintura com artesanato, Condor, cabo	Unidade	10	R\$4,94	R\$49,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

		amarelo, nº12				
10		Pincel para pintura com artesanato, Condro, cabo amarelo, nº10	Unidade	10	R\$4,74	R\$47,40
11		Pasta plástica com abas e elástico, dimensões 33,5cm x 24,5cm, material em polipropileno	Unidade	100	R\$5,94	R\$594,00
12		Toalha de banho, nos tamanhos 70x1,40, na cor branca, tecido 100% algodão, com faixa para realização de artesanato com pinturas e bordados; marca sugerida – Dohler	Unidade	100	R\$54,63	R\$5.463,00
13		Toalha de mão social lavabo, nos tamanhos 30x30, na cor branca, tecido aproximadamente 100% algodão, com faixa para realização de artesanato com pinturas e bordados; marca sugerida – Dohler	Unidade	60	R\$14,96	R\$897,60
14		Toalha de rosto, nos tamanhos 50x80, na cor branca, tecido 100% algodão, com faixa para realização de artesanato com pinturas e bordados; marca sugerida – Dohler	Unidade	60	R\$28,29	R\$1.697,40
15		Saco alvejado Apucarana, nos tamanhos 80x1,10; aberto, para uso em artesanato como bordados e pinturas, tecido 100% algodão	Unidade	100	R\$13,96	R\$1.396,00

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais para artesanato será para o desenvolvimento das oficinas e atividades manuais utilizados pelos usuários do equipamento SCFV, com a finalidade de promover os serviços socioassistenciais com recursos suficiente e adequado, assegurando a realização das atividades.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

--

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

() Sim

Se sim, quais?

--

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação:

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

--

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

--

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, seguirá o estabelecido em edital.

Outras exigências de qualificação técnica:

Certidões pertinentes da Lei 14.133/2021; Federal, Estadual, Municipal, Fgts, Trabalhista.
--

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até **10(dez)dias** úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Rua: Amazonas, 596 – Centro – Colorado/Pr Fone: (44)3323-1028 E-mail: assistsocial@colorado.pr.gov.br Horário atendimento: de Segunda a Sexta – Feira: 08:00 às 11:30hrs 13:00 às 17:30hrs

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Não

() Sim

Se sim, justificativa:

--

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

--

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Será aquelas constantes no instrumento contratual

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses contados a partir da assinatura de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada a rua: Amazonas, 596 – centro, com o fone: (44)3323-1028, e-mail:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

assistsocial@colorado.pr.gov.br, junto a Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Denice Lourenço Busnardo, e com o fiscal de contrato: Andreia Moreno Romero – membro – com cpf: 047.630.349-44, que poderá rejeitar itens que caso venham com alguma irregularidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: **24 horas**

Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____

Prazo de liquidação do documento fiscal: _____

Prazo de pagamento: **10 dias após a liquidação do documento fiscal**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação vigente.

C/C: 38.940-4 Fonte: 842 Reduzido: 3879

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$R\$13.889,70** (Treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1.3. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome:

E-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Telefone institucional:

14. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Fabiane Deganutti

Telefone: (44)3323-1028

E-mail: assistsocial@colorado.pr.gov.br

Denice Lourenço Busnardo
Assessora da SMASC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital Dispensa nº 012/2026.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário
01	***** *****	*****		****	*****

A PROPONENTE DECLARA QUE:

OBS: No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, bem como, os fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, e todo material e condições necessárias até o local da execução do serviço ou fornecimento do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Caso seja necessária a devolução ou recusa de qualquer item objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da notificação efetuada pelo gestor do Contrato.

Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverão obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor do contrato, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Dipensa, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTOS/FISCALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS SEGUIRÃO AS NORMAS já trazidas neste instrumento do órgão MUNICIPAL bem como, nos casos de recursos ESTADUAIS E/OU FEDERAIS SEGUIRÃO também as condições especificadas em cada termo/convênio/ajuste/acordo/contrato/instrumentos congêneres e afins.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx 60 (sessenta) dias mínimo

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (ou) - Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conta Corrente***** Agencia ***** Banco *****

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Nota : A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ÚNICA A SER FIRMADA

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº 012/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Não fomos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- b) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- c) Que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Da Fraude e da Corrupção, definem-se as seguintes práticas.
 - f.1 “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
 - f.2 “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - f.3 “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

f.4 “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

f.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

f.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- g) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- h) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste Dispensa e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- i) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

DECLARA QUE:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

FONE PARA ENVIAR EMPENHOS:

E-mail

PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

DADOS PARA CRÉDITO

BANCO

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ANEXO III – B

A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MEI (SE FOR O CASO)

Ao Municipal de Colorado.

Dispensa nº 012/2026

A empresa _____ com sede na Rua _____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por seu responsável Sr.(a) _____, DECLARA que:

- a) Se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI e demais enquadradas nesta condição, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;
- b) Conforme artigo 3º, § 2º da Lei 14.133/2021– no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b.1-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos no artigo 4º da Lei 14.133/2021;

_____, em _____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

MODELO IV

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)SUA PREFEITA ROSIMEIRE CHIKUIM E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **76.970.326/0001-03**, com sede à Avenida Brasil, nº 1250, Centro, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, , neste ato representado por sua Prefeita, representado por sua Prefeita, Rosimeire Chiquim, portador da cédula de identidade R.G. nº1061288-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 650.581.781-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.0**/202***2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO EM ARTESANATO NO EQUIPAMENTO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT COM 15 CAIXAS EM MDF CRU, LISA, COMPRIMENTO 25CM X LARGURA 25CM X PROFUNDIDADE 8CM, COM FECHO, COM DOBRADIÇA LISA.	4		
2	KIT COM 15 CAIXAS EM MDF CRU LISA, COM TAMPA SAPATO SEM VISOR, COMPRIMENTO 15CM X LARGURA 15CM X PROFUNDIDADE 5CM.	6		
3	BANDEJA EM MDF CRU, LISA, RECORTADA, RETANGULAR, 25X14X4CM.	60		
4	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CABO VERMELHO, Nº8.	10		
5	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CABO VERMELHO, Nº2.	10		
6	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CABO VERMELHO, Nº10.	10		
7	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CABO VERMELHO Nº14.	10		
8	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CONDOR, CABO AMARELO, Nº8.	10		
9	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CONDOR, CABO AMARELO, Nº12.	10		
10	PINCEL PARA PINTURA COM ARTESANATO, CONDRO, CABO AMARELO, Nº10.	10		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

11	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 33,5CM X 24,5CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO.	100		
12	TOALHA DE BANHO, NOS TAMANHOS 70X1,40, NA COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FAIXA PARA REALIZAÇÃO DE ARTESANATO COM PINTURAS E BORDADOS; MARCA SUGERIDA – DOHLER.	100		
13	TOALHA DE MÃO SOCIAL LAVABO, NOS TAMANHOS 30X30, NA COR BRANCA, TECIDO APROXIMADAMENTE 100% ALGODÃO, COM FAIXA PARA REALIZAÇÃO DE ARTESANATO COM PINTURAS E BORDADOS; MARCA SUGERIDA - DOHLER	60		
14	TOALHA DE ROSTO, NOS TAMANHOS 50X80, NA COR BRANCA, TECIDO 100% ALGODÃO, COM FAIXA PARA REALIZAÇÃO DE ARTESANATO COM PINTURAS E BORDADOS; MARCA SUGERIDA – DOHLER.	60		
15	SACO ALVEJADO APUCARANA, NOS TAMANHOS 80X1,10; ABERTO, PARA USO EM ARTESANATO COMO BORDADOS E PINTURAS, TECIDO 100% ALGODÃO.	100		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) a partir da data de assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da liquidação da nota fiscal e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. **Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4.14. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

5.4.15. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local no Show ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no cadastro de fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

-
- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

10.002.08.243.0008.6.036 – Promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
842	3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3879	7.566,30

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Colorado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colorado-Pr de de 20....

MUNICIPIO DE COLORADO
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____